



Câmara Municipal de Pesqueira

"Casa Anísio Galvão"

- Pernambuco -

VIA E-MAIL

Lei n° 3.356/2020

Proíbe a circulação de cães das raças Pitbull, Rottweiler e Doberman, por logradouros públicos do Município de Pesqueira-PE, sem o uso de focinheira, coleira com guia, acompanhado por responsável maior de 18 anos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu decreto a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibida a circulação de cães das raças Pitbull, Rottweiler e Doberman bem como de raças que resultem do cruzamento dos mesmos sem os devidos cuidados:

- I- os cães deverão ser conduzidos através de guias com coleira e focinheira;
- II- acompanhados por responsáveis maior de 18 anos.

Art. 2º - Os proprietários e/ou condutores são responsáveis pelos danos que venham a ser causados pelo animal sob sua guarda, ficando sujeitos às sanções penais e legais existentes.

Art. 3º - O não cumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator, proprietário e/ou condutor, independente de outras sanções legais existentes e pertinentes, os incisos dispostos abaixo:

- I - multa, a ser estipulada pelo Poder Executivo, que deverá ser aplicada em dobro e progressivamente, nos casos de reincidência à infração;
- II - apreensão do animal;
- III - obrigatoriedade de reparar ou compensar os danos causados, independente de a agressão ter sido feita contra pessoas e/ou animais;



Câmara Municipal de Pesqueira

"Casa Anísio Galvão"

- Pernambuco -


IV - a aplicação do disposto no Inciso I deste Artigo, independe da aplicação do disposto no Inciso III.

Parágrafo único - Para os casos de reincidência, aplicar-se-ão , cumulativamente, o disposto nos itens I, II e III deste artigo.

Art. 4º - O Poder Executivo terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação, para regulamentar esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 22 de Setembro de 2020.


Wagner Cordeiro de Menezes
Vereador

LEI DE AUTORIA DO VEREADOR Maria Valéria Alves dos Santos.